

PORTARIA Nº. 138/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALESSANDRA DE ANDRADE PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº. 003/2023 do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir de 19 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	ALESSANDRA DE ANDRADE
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.589-74
<b>RG:</b>	X.XXX.658 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Agente Educativo
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
<b>GRUPO:</b>	I - SAU
<b>NÍVEL:</b>	210
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
<b>VIGÊNCIA:</b>	19/06/2023 A 15/12/2023

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.


**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

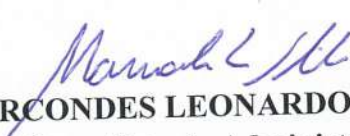
Serra Alta/SC, 16 de junho de 2023.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Portaria 138/2023</u>
DATA: <u>19/06/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4245</u>
<u>Trin</u> Assinatura



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

## Serra Alta

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 170/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 170/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023. Publicação Nº 4889358

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA WERNER GASSEN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Escola, Sra. PRISCILA WERNER GASSEN, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/02/2022 A 20/02/2023	19/07/2023 A 02/08/2023	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº. 138/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 138/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023. Publicação Nº 4891760

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALESSANDRA DE ANDRADE PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº. 003/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 19 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	ALESSANDRA DE ANDRADE
CPF:	XXX.XXX.568-74
RG:	X.XXX.658 SSP/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SAU
NÍVEL:	210
LET AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	19/06/2023 A 15/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II,

inciso 4º.  
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4888395

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023, DO PODER LEGISLATIVO DE SERRA ALTA/SC

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA HELENA VANZELLA DALL' AGNOLI, DA CAMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEITOR GIARETTA, Presidente da Câmara Municipal de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 40, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz publicar a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica concedido, as férias da Servidora, Lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Helena Vanzella Dall' Agnol, no período de 21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, no período de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de junho de 2023.

HEITOR GIARETTA  
Presidente da Câmara de Vereadores.